



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026-COBES

PROCESSO: 6013.2023/0002766-0

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para a estruturação de salas de apoio à amamentação humana, principalmente no âmbito do Programa Pontos de Afeto, nas dependências de órgãos municipais da Administração Pública municipal, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **13/02/2026 – às 10h00.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: ITENS 07, 08, 12 E 16.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1** – Embasamento Legal;
- 2** – Objeto;
- 3** – Condições de participação;
- 4** – Acesso às informações;
- 5** – Impugnação ao edital;
- 6** – Apresentação da Proposta de Preços;
- 7** – Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;



- 8 – Etapa de Lances;**
- 9 – Modo de disputa aberto e fechado;**
- 10 – Julgamento;**
- 11 – Habilitação;**
- 12 – Fase Recursal;**
- 13 – Adjudicação e Homologação;**
- 14 – Preço;**
- 15 – Condições do ajuste;**
- 16 – Prazo, condições e locais de entrega;**
- 17 – Recebimento do objeto;**
- 18 – Condições de pagamento;**
- 19 – Penalidades;**
- 20 – Disposições Gerais.**

II ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I/A – Endereço das Unidades

ANEXO II – Minuta do contrato

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO V – Modelo de Declarações

ANEXO VI – Critérios para Análise Econômico-Financeira

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII – Planilha Orçamentária

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela Secretaria Municipal de Gestão, situada no Viaduto do Chá nº 15 – 8/12º andar – Edifício Matarazzo, São Paulo, Capital, CEP 01002-900, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925000, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **10h00 do dia 13/02/2026**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão no site <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br> e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para a estruturação de salas de apoio à amamentação humana, principalmente no âmbito do Programa Pontos de Afeto, nas dependências de órgãos municipais da Administração Pública Municipal, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – PARTICIPAÇÃO AMPLA



ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT./ MÉTRICA	CATMAT
1	POLTRONA FIXA DE AMAMENTAÇÃO Estrutura em madeira de reflorestamento ou manejo florestal autorizado de eucalipto, pinus e/ou MDF/MDP; quantidade de lugares: 01 (um); sem balanço; tipo de encosto: fixo (não reclinável); tipo de assento: fixo (não retrátil); com 04 (quatro) pés fixos (sem rodízio) feito em material de alta durabilidade e com mecanismo antiderrapante; peso suportado de pelo menos 110kg; com apoio para braços; desejável porta copos em pelo menos um dos apoios para braços (preferencialmente no lado direito); material de enchimento do encosto e assento: espuma com densidade de alta qualidade e conforto; com percintas elásticas para proporcionar maior flexibilidade e resistência; revestimento feito em material de alta durabilidade e impermeável que proporcione fácil limpeza e higienização; desejável a existência de bolsão lateral em pelo menos um dos lados (preferencialmente no lado direito) que permita o armazenamento de objetos; em uma das cores da identidade visual do programa Pontos de Afeto (disponíveis no seu Documento Norteador) ou em cor neutra (exceto preto e variações/subtons mais escuros); medidas gerais do mobiliário (larg. x alt. x prof.): livre, contudo: (i) largura do assento (desconsiderando os apoios para braços): 55 centímetros $\pm$5cm e (ii) altura do assento (a partir do chão): 50 centímetros $\pm$5cm; não acompanha banco/puff; acompanhamento de almofada é facultativo; desejável conter proteção anticupim e antibacteriana; acompanha ferragens e demais acessórios necessários para a instalação; inclusos manual de instruções e certificado de	72 unidades	438771



	garantia; prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses; acompanha montagem.		
2	POLTRONA RECLINÁVEL E RETRÁTIL DE AMAMENTAÇÃO Estrutura em madeira de reflorestamento ou manejo florestal autorizado de eucalipto, pinus e/ou MDF/MDP; quantidade de lugares: 01 (um); tipo de encosto: reclinável com um estágio de reclinção e duas posições: sentado (90 graus) e leitura (aproximadamente 135 graus); tipo de assento: retrátil com descanso de pés ajustável; acionamento das articulações (encosto e assento): mecanismo manual; com 04 (quatro) pés fixos (sem rodízio) feito em material de alta durabilidade e com mecanismo antiderrapante; peso suportado de pelo menos 110kg; com apoio para braços; com porta copos em pelo menos um dos apoios para braços (preferencialmente no lado direito); assento e encosto com espuma D-23 ou superior; com percintas elásticas para proporcionar maior flexibilidade e resistência; revestimento feito em material de alta durabilidade e impermeável que proporcione fácil limpeza e higienização; desejável a existência de bolsão lateral em pelo menos um dos lados (preferencialmente no lado direito) que permita o armazenamento de objetos; em uma das cores da identidade visual do programa Pontos de Afeto (disponíveis no seu Documento Norteador) ou em cor neutra (exceto preto e variações/subtons mais escuros); medidas gerais do mobiliário (larg. x alt. x prof.): livre, contudo: (i) largura do assento (desconsiderando os apoios para braços): 55 centímetros ± 5cm e (ii) altura do assento (a partir do chão): 50 centímetros ± 5cm; não acompanha banco/puff; desejável conter proteção anticupim e antibacteriana; acompanha ferragens e demais acessórios	103 unidades	438771



	necessários para a instalação; inclusos manual de instruções e certificado de garantia; prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses; acompanha montagem.		
3	CADEIRA/POLTRONA FIXA COM BRAÇOS Outras nomenclaturas comerciais utilizadas para o item: cadeira/poltrona decorativa, cadeira/poltrona design e cadeira/poltrona de sala de recepção. Estrutura em madeira de reflorestamento ou manejo florestal autorizado de eucalipto, pinus e/ou MDF/MDP; com design elegante; não giratória; material de enchimento do encosto e assento: espuma com densidade de alta qualidade e conforto; revestimento (assento e encosto) feito em material de alta durabilidade e impermeável que proporcione fácil limpeza e higienização; o assento pode conter uma almofada removível; encosto anatômico e não reclinável; com apoio para braços; base em madeira com 3 (três) ou 4 (quatro) pés com mecanismo antiderrapante; sem rodízio; que suporte pelo menos 110kg; em uma das cores da identidade visual do programa Pontos de Afeto (disponíveis no seu Documento Norteador) ou em cor neutra (exceto preto e variações/subtons mais escuros), podendo a base (tubular ou madeira) ser em cor diferente do restante da cadeira; medidas gerais do mobiliário (larg. x alt. x prof.): livre, contudo: (i) largura do assento (desconsiderando os apoios para braços): 50 centímetros $\pm$ 5cm e (ii) altura do assento (a partir do chão): 45 centímetros $\pm$ 5cm; produto é acompanhado de ferragens e demais acessórios necessários para a instalação; inclusos manual de instruções e certificado de garantia; prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses; acompanha montagem.	78 unidades	607753



ITEM AVULSO/SEM AGRUPAMENTO – PARTICIPAÇÃO AMPLA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT./ MÉTRICA	CATMAT
4	FREEZER DOMÉSTICO VERTICAL Com uma porta; capacidade líquida de armazenamento de no mínimo 120 (cento e vinte) litros; com tecnologia de refrigeração que impede ou retarda que camadas de gelo se formem nas paredes internas do freezer (como, por exemplo, cycle defrost); com cestos removíveis sendo que, preferencialmente, possuam trava de segurança; com controle de temperatura; voltagem: bivolt ou 110v; na cor branca; com iluminação interna; preferencialmente com porta reversível que permite a abertura para a direita ou esquerda; pés niveladores para ajuste de altura; não conter CFC; com baixo nível de ruídos e vibrações; consumo reduzido de energia (etiqueta ENCE com faixa de classificação não inferior a “A”, conforme padrão vigente estabelecido pelo INMETRO); preferencialmente equipado com tecnologia de isolamento térmico que garanta alimentos refrigerados por pelo menos 5 (cinco) horas em casos de falta de energia; inclusos manual de instruções e certificado de garantia; prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses.	63 unidades	419620

ITEM AVULSO/SEM AGRUPAMENTO – PARTICIPAÇÃO AMPLA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT./ MÉTRICA	CATMAT



5	REFRIGERADOR VERTICAL COM CONGELADOR		
	Composição básica: compacto; com uma porta; capacidade líquida de armazenamento de no mínimo 65 (sessenta e cinco) litros e no máximo 100 (cem) litros; com tecnologia de refrigeração que impede ou retarda que camadas de gelo se formem nas paredes internas do congelador (como, por exemplo, cycle defrost); com cestos removíveis sendo que, preferencialmente, possuam trava de segurança; com controle de temperatura; voltagem: bivolt ou 110v; na cor branca; com iluminação interna; preferencialmente com porta reversível que permite a abertura para a direita ou esquerda; porta com compartimentos otimizados; puxador superior que facilita a abertura e fechamento da porta; desejáveis prateleiras ajustáveis; pés niveladores para ajuste de altura; refrigeração por compressor com gás ecológico que não agride o meio ambiente; com baixo nível de ruídos e vibrações; consumo reduzido de energia (etiqueta ENCE com faixa de classificação não inferior a “A”, conforme padrão vigente estabelecido pelo INMETRO); preferencialmente equipado com tecnologia de isolamento térmico que garanta alimentos refrigerados por pelo menos 5 (cinco) horas em casos de falta de energia; inclusos manual de instruções e certificado de garantia; prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses.	93 unidades	327808

ITEM AVULSO/SEM AGRUPAMENTO – PARTICIPAÇÃO AMPLA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT./ MÉTRICA	CATMAT



6	ESTERILIZADOR ELÉTRICO DE MAMADEIRA Esterilização sem uso de produtos químicos; a vapor; capacidade de esterilização de 2 (duas) até 5 (cinco) mamadeiras com acessórios; desejável que ciclo de esterilização ocorra em até 15 (quinze) minutos; todas as partes que possuem contato com o leite devem ser feitas com material livre de BPA, BPS e BPF; desejável que produto possua mecanismo que reduza a chance de odores desagradáveis; inclusos manual de instruções e certificado de garantia; prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses; voltagem: bivolt ou 110v; na cor branca e, não sendo possível, em uma das cores da identidade visual do programa (disponíveis no Documento Norteador) ou em cor neutra (exceto preto e variações/subtons mais escuros).	110 unidades	483336
----------	--	--------------	--------

ITEM AVULSO/SEM AGRUPAMENTO – COTA RESERVA - EXCLUSIVA ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT./ MÉTRICA	CATMAT
7	BOMBA DE EXTRAÇÃO DE LEITE MATERNO Elétrica; voltagem: bivolt ou 110v; com frasco de leite em vidro e com tampa; com suporte para frascos; de fácil montagem e limpeza; todas as partes que possuem contato com o leite devem ser feitas com material livre de BPA, BPS e BPF; com níveis de controle de vácuo que permitam maior conforto nas fases de estimulação e de extração; sistema de sucção confortável e eficiente que previne o contrafluxo do leite extraído; é desejável a disponibilidade de intensidades de massagem para estimular a extração; inclusos manual de instruções e certificado de garantia; prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses; na cor branca e, não sendo	137 unidades	330161



	possível, em uma das cores da identidade visual do programa (disponíveis no Documento Norteador) ou em cor neutra (exceto preto e variações/subtons mais escuros).		
--	--	--	--

ITEM AVULSO/SEM AGRUPAMENTO – COTA RESERVA - EXCLUSIVA ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT./ MÉTRICA	CATMAT
8	TERMÔMETRO DIGITAL PARA FREEZER E REFRIGERADOR Uso específico para freezer e refrigerador; com visor em LCD; preferencialmente com base magnética (para permitir fixação em superfícies metálicas); faixa de medição de temperatura com abrangência mínima de: -10°C a 40°C para sensor interno e -40°C a 60°C para sensor externo; alertas sonoros programáveis para temperaturas específicas; comprimento do cabo do sensor de calor de pelo menos 1 (um) metro; exatidão: +/- 1°C; resolução: 0,1°C (alta precisão); fonte de alimentação: 1 pilha AAA (1.5V) ou bateria de 3V; a prova d'água; na cor branca e, não sendo possível, em uma das cores da identidade visual do programa (disponíveis no Documento Norteador) ou em cor neutra; inclusos manual de instruções e certificado de garantia; prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses.	133 unidades	384214

LOTE 2 – PARTICIPAÇÃO AMPLA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT./ MÉTRICA	CATMAT
9	GAVETEIRO DE CHÃO COM CHAVE Estrutura em madeira de reflorestamento ou manejo florestal autorizado de eucalipto, pinus e/ou MDF/MDP;	113 unidades	390519



	medidas aproximadas (larg. x alt. x prof.) em cm: 50 ±5cm x 70 ±5cm x 45 ±5cm; escala de brilho/acabamento: acetinado, semifosco, fosco ou semilbrilho; com acabamento na parte de trás; com rodízio sem trava; com 2 (duas) ou 3 (três) gavetas com abertura parcial, podendo uma ser com maior capacidade de carga que as demais; tipo de corrediça da gaveta: metálica; com 1 (um) puxador externo por gaveta feito de material resistente; na cor branca e, não sendo possível, em uma das cores da identidade visual do programa (disponíveis no Documento Norteador) ou em cor neutra (exceto preto e variações/subtons mais escuros); com fechadura e 2 (duas) chaves (original e cópia) que trava pelo menos a gaveta de maior capacidade de carga; inclusos manual de instruções e certificado de garantia; prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses; produto é acompanhado de ferragens e demais acessórios necessários para a instalação; acompanha montagem.		
10	ARMÁRIO BAIXO Outra nomenclatura comercial utilizada para o item: armário de escritório. Estrutura em madeira de reflorestamento ou manejo florestal autorizado de eucalipto, pinus e/ou MDF/MDP; medidas aproximadas (larg. x alt. x prof.) em cm: 75 ±5cm x 70 ±5cm x 43 ±5cm; escala de brilho/ acabamento: acetinado, semifosco, fosco ou semilbrilho; com acabamento na parte de trás; preferencialmente com rodízio sem trava ou pés reguláveis com sapatas niveladoras; com tampo e no máximo 2 (duas) portas articuladas (do tipo bater) com dobradiças em aço preferencialmente com mecanismo de amortecimento; com 1 (um) puxador externo em cada porta feito de material	80 unidades	458657



	resistente; com 1 (um) ou 2 (dois) nichos/prateleiras internas preferencialmente reguláveis; sem gavetas; na cor branca e, não sendo possível, em uma das cores da identidade visual do programa (disponíveis no Documento Norteador) ou em cor neutra (exceto preto e variações/subtons mais escuros); com fechadura e 2 (duas) chaves (original e cópia); inclusos manual de instruções e certificado de garantia; prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses; produto é acompanhado de ferragens e demais acessórios necessários para a instalação; acompanha montagem.		
11	MESA DE CENTRO Estrutura e tampo em madeira de reflorestamento ou manejo florestal autorizado de eucalipto, pinus e/ou MDF/MDP; medidas aproximadas (larg. x alt. x prof.) em cm: 58 ±5cm x 38 ±5cm x 58 ±5cm; formato e espessura do tampo: redondo com no mínimo de 15 (quinze) milímetros; com 3 (três) ou 4 (quatro) pés fixos com mecanismo antiderrapante; peso suportado mínimo: 12 (doze) quilos; escala de brilho/acabamento: acetinado, semifosco, fosco ou semilbrilho; em uma das cores da identidade visual do programa (disponíveis no Documento Norteador) ou em cor neutra (exceto preto e variações/subtons mais escuros); inclusos manual de instruções e certificado de garantia; prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses; produto é acompanhado de ferragens e demais acessórios necessários para a instalação; acompanha montagem.	77 unidades	323035

ITEM AVULSO/SEM AGRUPAMENTO – COTA RESERVA - EXCLUSIVA ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT./	CATMAT



		MÉTRICA	
12	CABIDEIRO DE PISO Estrutura em madeira de reflorestamento ou manejo florestal autorizado de eucalipto, pinus e/ou MDF/MDP; com, no mínimo, 3 ganchos; medidas aproximadas (larg. x alt. x prof.) em cm: 165 ±5cm x 30 ±5cm x 30 ±5cm; escala de brilho/acabamento: acetinado, semifosco, fosco, semilbrilho ou envernizado; na cor branca e, não sendo possível, em uma das cores da identidade visual do programa (disponíveis no Documento Norteador) ou em cor neutra (exceto preto e variações/subtons mais escuros); produto é acompanhado de ferragens e demais acessórios necessários para a instalação; inclusos manual de instruções e certificado de garantia; prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses.	112 unidades	355552

ITEM AVULSO/SEM AGRUPAMENTO – PARTICIPAÇÃO AMPLA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT./ MÉTRICA	CATMAT
13	GABINETE SUSPENSO COM CUBA Estrutura em madeira de reflorestamento ou manejo florestal autorizado de eucalipto, pinus e/ou MDF/MDP; com no máximo 2 (duas) portas articuladas (do tipo bater) preferencialmente com mecanismo de amortecimento; desejável com até 2 (dois) nichos/prateleiras internas e que preferencialmente sejam reguláveis; com ou sem gaveta com abertura parcial (sendo no máximo duas) preferencialmente com mecanismo de amortecimento; tipo de corrediça da gaveta: metálica; com 1 (um) puxador externo em cada porta e gaveta existente feito de material resistente; medidas	94 unidades	612620



	aproximadas (larg. x alt. x prof.) em cm: 60 ±5cm x 55 ±5cm x 35 ±5cm; escala de brilho/acabamento: acetinado, nude, semifosco, fosco ou semilbrilho; capacidade de suporte mínimo de 20 (vinte) quilos; acompanha tampo/lavatório com cuba do tipo embutida, sobreposição ou montada, fabricada em mármore sintético ou louça sanitária; com furo(s) para aplicar torneira na cuba; tanto o gabinete como a bancada/lavatório devem ser na cor branca e, não sendo possível, em uma das cores da identidade visual do programa (disponíveis no Documento Norteador) ou em cor neutra (exceto preto e variações/subtons mais escuros); acompanha ferragens e demais acessórios necessários para a instalação; inclusos manual de instruções e certificado de garantia; prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses; acompanha montagem.	
--	--	--

ITEM AVULSO/SEM AGRUPAMENTO – PARTICIPAÇÃO AMPLA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT./ MÉTRICA	CATMAT
14	LAVATÓRIO SUSPENSO DE PEDRA COM CUBA Em mármore ou granito; na cor preta (no caso de granito, do tipo São Gabriel ou verde Ubatuba) e, não sendo possível, em uma cor escura; acabamento: polido; sem borda (área molhada); com baixa porosidade; medidas aproximadas (larg. x alt. x prof.) em cm: 150 ±5cm x 05 x 65 ±5cm; acompanha cuba de embutir redonda, fabricada em mármore sintético ou louça sanitária (parte interna e externa), já instalada (sem a válvula) e com as seguintes medidas aproximadas (larg. da parte interna x alt.) em cm: 38 x 15; com frontão em toda extensão que fizer contato com a alvenaria com as seguintes	96 unidades	279017



medidas (alt. x prof.) em cm: 10 x 02; acompanha certificado de garantia; prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses; na instalação é obrigatório atender, no que couber, aos requisitos de acessibilidade presentes no subitem 10.9.7 (pág. 129) e figura 148 (pág. 130) da ABNT NBR 9050/2020 (versão corrigida em 2021) e possíveis alterações posteriores; é acompanhado de ferragens e demais acessórios necessários para a instalação; acompanha instalação.		
---	--	--

ITEM AVULSO/SEM AGRUPAMENTO – PARTICIPAÇÃO AMPLA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT./ MÉTRICA	CATMAT
15	BANCADA SUSPensa DE PEDRA Em mármore ou granito; na cor preta (no caso de granito, do tipo São Gabriel ou verde Ubatuba) e, não sendo possível, em uma cor escura; acabamento: resinado (cobertura total de fissuras e entranhas para que não haja imperfeições em seu toque); sem borda (área molhada); com baixa porosidade; medidas aproximadas (larg. x alt. x prof.) em cm: 80 ±5cm x 05 x 65 ±5cm; com frontão em toda extensão que fizer contato com a alvenaria com as seguintes medidas (alt. x prof.) em cm: 10 ±5cm x 02; acompanha certificado de garantia; prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses; na instalação é obrigatório atender, no que couber, aos requisitos de acessibilidade presentes no subitem 10.9.7 (pág. 129) e figura 148 (pág. 130) da ABNT NBR 9050/2020 (versão corrigida em 2021) e possíveis alterações posteriores; é acompanhado de ferragens e demais acessórios necessários para a instalação; acompanha instalação.	94 unidades	279017



ITEM AVULSO/SEM AGRUPAMENTO – COTA RESERVA - EXCLUSIVA ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT./ MÉTRICA	CATMAT
16	ESPELHO PARA PAREDE Material: vidro; cor prata; com superfície plana e uniforme, livre de inconsistências que distorcem o reflexo; medidas (larg. x alt.) em cm: 55 ±5cm x 65 ±5cm; espessura não inferior à 3 (três) milímetros; sem moldura; com penduradores/fixadores para parede; acompanha certificado de garantia; prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses; acompanha ferragens e demais acessórios necessários para a fixação em parede; acompanha instalação.	105 unidades	307565

2.1.1. Os lotes 1 e 2, que incluem os itens 01, 02 e 03 no lote 1, e os itens 09, 10 e 11 no lote 2, além dos itens não agrupados 04, 05, 06, 13, 14 e 15, estão destinados à **PARTICIPAÇÃO AMPLA**, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da mesma Lei, declarando no campo próprio do sistema sua condição;

2.1.2. Os itens não agrupados 07, 08, 12 e 16 estão destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, especialmente o artigo 14, declarando no campo próprio do sistema.

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.



2.3. O Documento Norteador citado em alguns itens pode ser consultado de forma online através do link:

<https://clic.prefeitura.sp.gov.br/storage/uploads/2023/07/04/Documento%20Norteador%20-%20Pontos%20de%20Afeto-v9.pdf>

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

b) Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) Não estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

f) Não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

f.1) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito

de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f.2) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f.3) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f.5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

g) Não estejam constituídas em forma de consórcio;

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO A INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico seglicitacao@prefeitura.sp.gov.br

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.



5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail: segeslicitacao@prefeitura.sp.gov.br em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos

- a)** do documento de identificação e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2. Caberá ao pregoeiro manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sitio eletrônico oficial.

5.5. Os pedidos de impugnação, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e os preços unitários de cada item com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1. A licitação será dividida em itens avulsos e grupos. No caso dos grupos, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

6.1.2. Nesta licitação para registro de preços, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

6.1.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lance e declarações.

6.1.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.6. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.7. Os preços ofertados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive o atendimento ao previsto no Termo de Referência – Anexo I - quanto à obrigatoriedade da instalação em todas as unidades da Contratante do ponto eletrônico. O preço ofertado será

irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título.

6.1.9. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços conforme disposto no item 8.15 deste Edital, de acordo como o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.10. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4. A licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens

anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.10. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.2. No modo de disputa aberto e fechado à etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

9.3. Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Em sequência será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5. Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10. JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.2. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.5. Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

10.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4. Por meio de aviso lançado no sistema via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1. Habilitação jurídica:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02/2013, ou a que suceder. (incluir o ano de edição da Resolução)
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.5.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios.

b.1) Serão considerados como na forma da Lei, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e Demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) As empresas constituídas a menos de 2 (dois) anos poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios;

b.1.2) As empresas recém-constituídas no exercício financeiro da licitação (2026), que não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através da apresentação do Balanço de Abertura, nos termos do disposto no artigo 65 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo a assinatura do representante legal da empresa e do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, contendo os termos de abertura e de encerramento, e este, necessariamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;

b.1.3) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, em seu artigo 289, conforme redação dada pela Lei nº 13.818/19, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.1.4) As empresas desobrigadas a adotar a ECD - Escrituração Contábil Digital, assinaladas na Instrução Normativa RFB nº 2003/21 artigo 3º § 1º Incisos I ao V, e que não tenham

optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado de Exercício dos dois últimos exercícios sociais (assinados pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da entidade), registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento;

b.1.5) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado de Exercício dos dois últimos exercícios sociais, nos termos do art. 5º § 3º Inciso I da Instrução Normativa (IN) da RFB nº 2142 de 26/05/2023.

c) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no Anexo VI poderá, ALTERNATIVAMENTE, comprovar o Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aferido através da apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório.

d) Será considerada inabilitada a empresa que não atender aos índices exigidos no Anexo VI e, alternativamente, também não comprovar o patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos o subitem c.

11.5.4. Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior de aproximadamente **5% (cinco por cento)** do quantitativo total de cada item, com caracterização do bom desempenho da licitante, ou seja:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade
1	1	Poltrona Fixa de Amamentação	4
1	2	Poltrona Reclinável e Retrátil de Amamentação	5
1	3	Cadeira/Poltrona Fixa com Braços	4
-	4	Freezer Doméstico Vertical	3



-	5	Refrigerador Vertical com Congelador	5
-	6	Esterilizador Elétrico de Mamadeira	6
-	7	Bomba de Extração de Leite Materno	7
-	8	Termômetro Digital para Freezer e Refrigerador	7
2	9	Gaveteiro de Chão com Chave	6
2	10	Armário Baixo	4
2	11	Mesa de Centro	4
-	12	Cabideiro de Piso	6
-	13	Gabinete Suspenso com Cuba	5
-	14	Lavatório Suspenso de Pedra com Cuba	5
-	15	Bancada Suspensa de Pedra	5
-	16	Espelho para Parede	5

a.1) A comprovação do alínea “a”, poderá ser em apenas um ou mais contrato(s), permitindo-se o somatório dos valores do(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) apresentados.

a.2) A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato ou outro instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.3) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.5.5. Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c)** Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d)** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

11.5.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no Anexo V do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.6.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) CADIN MUNICIPAL - https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx

b) Apenados PMSP - Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255



- c) Apenados TCESP- <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>
- d) E-SANÇÕES - [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes ui/asp/sancoes.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx);
- e) SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/security/retornoLoginSsoComprasnet.jsf?cnet-id=2ab66b01-0578-442a-a52b-c279d33e3c78>
- f) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - <https://portal.tcu.gov.br/inicio/>
- g) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- h) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- i) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

11.6.8.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1. Estando à documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será

suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5. Estando à documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. PREÇO

14.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, conforme previsto na Minuta de Ata de Registro de Preços.

15. CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes (unidades participantes), conforme minuta do Anexo II deste Edital.

15.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.2.1. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.2.2. A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2.3. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 19 deste Edital.

15.3.1. O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.4.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.4.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br> e divulgação nos endereços eletrônicos [https://](https://https://www.gov.br/compras/pt-br)
<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.4.3. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.5. A licitante:

- a) Não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
- b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

16. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1. O prazo de entrega do objeto contratual será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

16.1.1. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a) até a data final prevista para a entrega; e,
- b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

16.1.2. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.2. O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

16.3. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;

c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

16.3.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.

17.1.1. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

17.1.2. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

17.1.3. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 03 (três) dias contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.4. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.1.4.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.1.5. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 16.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

18.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.1.3. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

18.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

18.3. Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19. PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa compensatória poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da proposta apresentada, a depender da gravidade do caso.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 10% do valor da proposta.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 20% do valor da proposta.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, até o 10º dia de atraso, após o qual

será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor total proposto, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, conforme disposto no artigo 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6.1. Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas no subitem 19.6 se o impedimento à celebração da ata de registro de preços decorrer da não apresentação da documentação de habilitação exigida no edital que precedeu a ata de registro de preços.

19.6.2. Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas no subitem 19.6.1, caso a Adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração.

19.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante

ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.17. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br> e no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras> bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.18. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

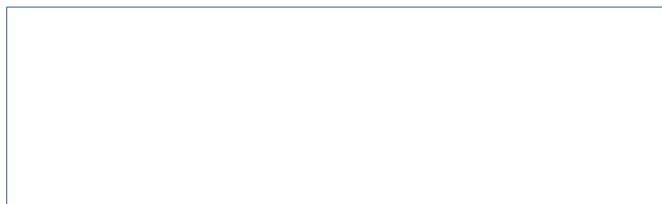
20.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.



20.20. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

20.21. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, na data da assinatura digital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026-COBES

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para a estruturação de salas de apoio à amamentação humana, principalmente no âmbito do Programa Pontos de Afeto, nas dependências de órgãos municipais da Administração Pública municipal, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para a estruturação de salas de apoio à amamentação humana, principalmente no âmbito do Programa Pontos de Afeto, nas dependências de órgãos municipais da Administração Pública municipal.

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. O Programa Pontos de Afeto se constitui em uma ação integrada de incentivo à amamentação humana. Foi criado para dar apoio efetivo à servidora municipal lactante, na qual esta possa realizar, durante a sua jornada de trabalho, a coleta e armazenamento do leite materno em um espaço físico adequado destinado exclusivamente para esta finalidade.

2.2. A Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde reconhecem a amamentação como etapa fundamental e primordial para o pleno desenvolvimento infantil, e recomendam o aleitamento materno até os 2 anos de idade ou mais.

2.3. A amamentação contribui também para o alcance dos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável \(ODS\)](#) da ONU, estabelecidos dentro da Agenda 2030, a qual o município de São Paulo aderiu por meio da [Lei Municipal nº 16.817/2018](#), que a estabeleceu como diretriz das políticas públicas em âmbito municipal. O tema está especialmente contemplado dentro do ODS 2, ODS 3, ODS 5, ODS 8 e ODS 10, sendo eles com as respectivas metas correlacionadas ao objetivo do Programa Pontos de Afeto:



- **ODS 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.**

2.1 Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.

2.2 Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas.

- **ODS 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.**

3.1 Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos.

3.2 Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos.

3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.

- **ODS 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.**

5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte.

5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.

- **ODS 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.**

8.8 Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários.

• **ODS 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.**

10.4 Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade.

2.4. O programa está, também, em consonância com o [Plano Municipal pela Primeira Infância](#), implementado por meio da [Lei Municipal nº 16.710/2017](#), que em seu eixo IV busca “Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância”, sendo uma das estratégias a de ampliar a disponibilização de salas de apoio à amamentação nos equipamentos públicos.

2.5. Neste sentido, o [Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo](#) (Lei 8.989/1979) em seu artigo 148, garante licença maternidade de 180 dias à funcionária gestante, período este que, no entanto, o período não compreende o tempo total de aleitamento materno (de 2 anos ou mais) recomendado pela OMS. A Legislação municipal estabelece também, através do [Decreto nº 45.323/2004](#), o benefício "Horário Amamentação", pelo qual, "à servidora municipal submetida à jornada igual ou superior a 30 (trinta) horas de trabalho semanais, fica assegurada a redução na jornada de trabalho de, no máximo, 1 (uma) hora por dia, para amamentar seu filho até que este venha a completar 12 (doze) meses de idade.

2.6. Apesar do benefício do "horário amamentação", ainda não existem ações específicas que assegurem à servidora lactante, as condições adequadas para a extração do leite, e como bem explicita a [NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2010 ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE](#):

as mulheres que amamentam e que se afastam de seus filhos em virtude do trabalho precisam esvaziar as mamas durante a sua jornada de trabalho, para alívio do desconforto das mamas muito cheias e para manter a produção do leite. Na maioria das vezes não

há nas empresas um lugar apropriado para isso, o que impede que a mulher aproveite o leite retirado para oferecer ao seu filho posteriormente.

2.7. Considerando a importância da proteção legal ao aleitamento materno, com a finalidade de incentivar e proporcionar condições favoráveis para a manutenção da amamentação após o período de licença maternidade, torna-se necessário a implementação de salas de apoio à amamentação, destinadas à retirada e à estocagem de leite humano, durante a jornada de trabalho da servidora lactante, além de ofertar espaço adequado, higiênico e apropriado com a devida privacidade para a extração de leite. Por fim, cabe destacar que a instalação e manutenção de salas de apoio à amamentação são ações de baixo custo, e que trazem importantes benefícios.

2.8. O [Guia da Saúde para implantação de salas de apoio à amamentação para a mulher trabalhadora](#), do Ministério da Saúde, recomenda que, a cada 400 trabalhadoras em idade fértil seja disponibilizada uma poltrona para a retirada do leite materno, em sala que deve possuir ventilação e iluminação, preferencialmente natural, ou prover a climatização para conforto, conforme previsto na [Resolução RE/Anvisa nº 9/2003](#).

2.9. Dados extraídos do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e Competências – SIGPEC da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, em julho de 2024, apontam que cerca de 60% das servidoras públicas municipais estão em idade fértil (até 49 anos), a porcentagem corresponde a um total de 58.332 mulheres. O dado reforça o quão necessário é para a Administração Pública municipal dispor de salas de apoio à amamentação para suas servidoras.

2.10. Pensando em ofertar espaço adequado, higiênico e com a devida privacidade, para a extração e armazenamento de leite materno, a Secretaria Municipal de Gestão (SEGES) idealizou o Programa Pontos de Afeto e teve como piloto a sala de apoio à amamentação instalada no Prédio do Jockey (Rua Boa Vista, 280 – Centro Histórico), no dia 08 de março de 2023.

2.11. Para proporcionar condições de facilitação na aquisição de mobiliários e equipamentos e, conseqüentemente, apoiar outros órgãos da Administração Municipal na implantação de

novas unidades do Programa Pontos de Afeto nas dependências da PMSP, a SEGES propõe a formalização de uma Ata de Registro de Preço (ARP) para aquisição destes itens típicos que compõem ambientes com esta finalidade ou similares.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O mobiliário/equipamentos discriminados, conforme lotes e especificações abaixo, com quantidades aproximadas:

3.1.1. Lote 1 – Itens 1 a 3:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT./ MÉTRICA	CATMAT
1	POLTRONA FIXA DE AMAMENTAÇÃO Estrutura em madeira de reflorestamento ou manejo florestal autorizado de eucalipto, pinus e/ou MDF/MDP; quantidade de lugares: 01 (um); sem balanço; tipo de encosto: fixo (não reclinável); tipo de assento: fixo (não retrátil); com 04 (quatro) pés fixos (sem rodízio) feito em material de alta durabilidade e com mecanismo antiderrapante; peso suportado de pelo menos 110kg; com apoio para braços; desejável porta copos em pelo menos um dos apoios para braços (preferencialmente no lado direito); material de enchimento do encosto e assento: espuma com densidade de alta qualidade e conforto; com percintas elásticas para proporcionar maior flexibilidade e resistência; revestimento feito em material de alta durabilidade e impermeável que proporcione fácil limpeza e higienização; desejável a existência de bolsão lateral em	72 unidades	438771



	pelo menos um dos lados (preferencialmente no lado direito) que permita o armazenamento de objetos; em uma das cores da identidade visual do programa Pontos de Afeto (disponíveis no seu Documento Norteador) ou em cor neutra (exceto preto e variações/subtons mais escuros); medidas gerais do mobiliário (larg. x alt. x prof.): livre, contudo: (i) largura do assento (desconsiderando os apoios para braços): 55 centímetros ± 5cm e (ii) altura do assento (a partir do chão): 50 centímetros ± 5cm; não acompanha banco/puff; acompanhamento de almofada é facultativo; desejável conter proteção anticupim e antibacteriana; acompanha ferragens e demais acessórios necessários para a instalação; inclusos manual de instruções e certificado de garantia; acompanha montagem.		
2	POLTRONA RECLINÁVEL E RETRÁTIL DE AMAMENTAÇÃO Estrutura em madeira de reflorestamento ou manejo florestal autorizado de eucalipto, pinus e/ou MDF/MDP; quantidade de lugares: 01 (um); tipo de encosto: reclinável com um estágio de reclinção e duas posições: sentado (90 graus) e leitura (aproximadamente 135 graus); tipo de assento: retrátil com descanso de pés ajustável; acionamento das articulações (encosto e assento): mecanismo manual; com 04 (quatro) pés fixos (sem rodízio) feito em material de alta durabilidade e com mecanismo antiderrapante; peso suportado de pelo menos 110kg; com apoio para braços; com porta copos em pelo menos um dos apoios para braços (preferencialmente no lado direito); assento e encosto com espuma D-23 ou superior; com percintas elásticas para proporcionar maior flexibilidade e resistência; revestimento feito em material de alta	103 unidades	438771



	durabilidade e impermeável que proporcione fácil limpeza e higienização; desejável a existência de bolsão lateral em pelo menos um dos lados (preferencialmente no lado direito) que permita o armazenamento de objetos; em uma das cores da identidade visual do programa Pontos de Afeto (disponíveis no seu Documento Norteador) ou em cor neutra (exceto preto e variações/subtons mais escuros); medidas gerais do mobiliário (larg. x alt. x prof.): livre, contudo: (i) largura do assento (desconsiderando os apoios para braços): 55 centímetros ± 5cm e (ii) altura do assento (a partir do chão): 50 centímetros ± 5cm; não acompanha banco/puff; desejável conter proteção anticupim e antibacteriana; acompanha ferragens e demais acessórios necessários para a instalação; inclusos manual de instruções e certificado de garantia; acompanha montagem.		
3	CADEIRA/POLTRONA FIXA COM BRAÇOS Outras nomenclaturas comerciais utilizadas para o item: cadeira/poltrona decorativa, cadeira/poltrona design e cadeira/poltrona de sala de recepção. Estrutura em madeira de reflorestamento ou manejo florestal autorizado de eucalipto, pinus e/ou MDF/MDP; com design elegante; não giratória; material de enchimento do encosto e assento: espuma com densidade de alta qualidade e conforto; revestimento (assento e encosto) feito em material de alta durabilidade e impermeável que proporcione fácil limpeza e higienização; o assento pode conter uma almofada removível; encosto anatômico e não reclinável; com apoio para braços; base em madeira com 3 (três) ou 4 (quatro) pés com mecanismo antiderrapante; sem rodízio; que suporte pelo menos 110kg; em uma das cores da identidade visual	78 unidades	607753



	do programa Pontos de Afeto (disponíveis no seu Documento Norteador) ou em cor neutra (exceto preto e variações/subtons mais escuros), podendo a base (tubular ou madeira) ser em cor diferente do restante da cadeira; medidas gerais do mobiliário (larg. x alt. x prof.): livre, contudo: (i) largura do assento (desconsiderando os apoios para braços): 50 centímetros ± 5 cm e (ii) altura do assento (a partir do chão): 45 centímetros ± 5 cm; produto é acompanhado de ferragens e demais acessórios necessários para a instalação; inclusos manual de instruções e certificado de garantia; acompanha montagem.		
--	---	--	--

3.1.2. Item 4:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT./ MÉTRICA	CATMAT
4	FREEZER DOMÉSTICO VERTICAL Com uma porta; capacidade líquida de armazenamento de no mínimo 120 (cento e vinte) litros; com tecnologia de refrigeração que impede ou retarda que camadas de gelo se formem nas paredes internas do freezer (como, por exemplo, cycle defrost); com cestos removíveis sendo que, preferencialmente, possuam trava de segurança; com controle de temperatura; voltagem: bivolt ou 110v; na cor branca; com iluminação interna; preferencialmente com porta reversível que permite a abertura para a direita ou esquerda; pés niveladores para ajuste de altura; não conter CFC; com baixo nível de ruídos e vibrações; consumo	63 unidades	419620



	reduzido de energia (etiqueta ENCE com faixa de classificação não inferior a “A”, conforme padrão vigente estabelecido pelo INMETRO); preferencialmente equipado com tecnologia de isolamento térmico que garanta alimentos refrigerados por pelo menos 5 (cinco) horas em casos de falta de energia; inclusos manual de instruções e certificado de garantia.		
--	--	--	--

3.1.3. Item 5:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT./ MÉTRICA	CATMAT
5	REFRIGERADOR VERTICAL COM CONGELADOR Composição básica: compacto; com uma porta; capacidade líquida de armazenamento de no mínimo 65 (sessenta e cinco) litros e no máximo 100 (cem) litros; com tecnologia de refrigeração que impede ou retarda que camadas de gelo se formem nas paredes internas do congelador (como, por exemplo, cycle defrost); com cestos removíveis sendo que, preferencialmente, possuam trava de segurança; com controle de temperatura; voltagem: bivolt ou 110v; na cor branca; com iluminação interna; preferencialmente com porta reversível que permite a abertura para a direita ou esquerda; porta com compartimentos otimizados; puxador superior que facilita a abertura e fechamento da porta; desejáveis prateleiras ajustáveis; pés niveladores para ajuste de altura; refrigeração por compressor com gás ecológico que não agride o meio ambiente; com baixo nível de ruídos e vibrações; consumo reduzido de energia (etiqueta ENCE com faixa de classificação não inferior a “A”, conforme padrão	93 unidades	327808



	vigente estabelecido pelo INMETRO); preferencialmente equipado com tecnologia de isolamento térmico que garanta alimentos refrigerados por pelo menos 5 (cinco) horas em casos de falta de energia; inclusos manual de instruções e certificado de garantia.		
--	--	--	--

3.1.4. Item 6:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT./ MÉTRICA	CATMAT
6	ESTERILIZADOR ELÉTRICO DE MAMADEIRA Esterilização sem uso de produtos químicos; a vapor; capacidade de esterilização de 2 (duas) até 5 (cinco) mamadeiras com acessórios; desejável que ciclo de esterilização ocorra em até 15 (quinze) minutos; todas as partes que possuem contato com o leite devem ser feitas com material livre de BPA, BPS e BPF; desejável que produto possua mecanismo que reduza a chance de odores desagradáveis; inclusos manual de instruções e certificado de garantia; voltagem: bivolt ou 110v; na cor branca e, não sendo possível, em uma das cores da identidade visual do programa (disponíveis no Documento Norteador) ou em cor neutra (exceto preto e variações/subtons mais escuros).	110 unidades	483336

3.1.5. Item 7:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT./	CATMAT
------	-------------------------	---------	--------



		MÉTRICA	
7	BOMBA DE EXTRAÇÃO DE LEITE MATERNO Elétrica; voltagem: bivolt ou 110v; com frasco de leite em vidro e com tampa; com suporte para frascos; de fácil montagem e limpeza; todas as partes que possuem contato com o leite devem ser feitas com material livre de BPA, BPS e BPF; com níveis de controle de vácuo que permitam maior conforto nas fases de estimulação e de extração; sistema de sucção confortável e eficiente que previne o contrafluxo do leite extraído; é desejável a disponibilidade de intensidades de massagem para estimular a extração; inclusos manual de instruções e certificado de garantia; na cor branca e, não sendo possível, em uma das cores da identidade visual do programa (disponíveis no Documento Norteador) ou em cor neutra (exceto preto e variações/subtons mais escuros).	137 unidades	330161

3.1.6. Item 8:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT./ MÉTRICA	CATMAT
8	TERMÔMETRO DIGITAL PARA FREEZER E REFRIGERADOR Uso específico para freezer e refrigerador; com visor em LCD; preferencialmente com base magnética (para permitir fixação em superfícies metálicas); faixa de medição de temperatura com abrangência mínima de: -10°C a 40°C para sensor interno e -40°C a 60°C para sensor externo; alertas sonoros programáveis para temperaturas específicas; comprimento do cabo do sensor de calor de pelo menos 1	133 unidades	384214



(um) metro; exatidão: +/- 1°C; resolução: 0,1°C (alta precisão); fonte de alimentação: 1 pilha AAA (1.5V) ou bateria de 3V; a prova d'água; na cor branca e, não sendo possível, em uma das cores da identidade visual do programa (disponíveis no Documento Norteador) ou em cor neutra; inclusos manual de instruções e certificado de garantia.		
--	--	--

3.1.7. Lote 2 – Itens 9 a 11:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT./ MÉTRICA	CATMAT
9	GAVETEIRO DE CHÃO COM CHAVE Estrutura em madeira de reflorestamento ou manejo florestal autorizado de eucalipto, pinus e/ou MDF/MDP; medidas aproximadas (larg. x alt. x prof.) em cm: 50 ±5cm x 70 ±5cm x 45 ±5cm; escala de brilho/acabamento: acetinado, semifosco, fosco ou semilbrilho; com acabamento na parte de trás; com rodízio sem trava; com 2 (duas) ou 3 (três) gavetas com abertura parcial, podendo uma ser com maior capacidade de carga que as demais; tipo de correção da gaveta: metálica; com 1 (um) puxador externo por gaveta feito de material resistente; na cor branca e, não sendo possível, em uma das cores da identidade visual do programa (disponíveis no Documento Norteador) ou em cor neutra (exceto preto e variações/subtons mais escuros); com fechadura e 2 (duas) chaves (original e cópia) que trava pelo menos a gaveta de maior capacidade de carga; inclusos manual de instruções e	113 unidades	390519



	certificado de garantia; produto é acompanhado de ferragens e demais acessórios necessários para a instalação; acompanha montagem.		
10	ARMÁRIO BAIXO Outra nomenclatura comercial utilizada para o item: armário de escritório. Estrutura em madeira de reflorestamento ou manejo florestal autorizado de eucalipto, pinus e/ou MDF/MDP; medidas aproximadas (larg. x alt. x prof.) em cm: 75 ±5cm x 70 ±5cm x 43 ±5cm; escala de brilho/ acabamento: acetinado, semifosco, fosco ou semilbrilho; com acabamento na parte de trás; preferencialmente com rodízio sem trava ou pés reguláveis com sapatas niveladoras; com tampo e no máximo 2 (duas) portas articuladas (do tipo bater) com dobradiças em aço preferencialmente com mecanismo de amortecimento; com 1 (um) puxador externo em cada porta feito de material resistente; com 1 (um) ou 2 (dois) nichos/prateleiras internas preferencialmente reguláveis; sem gavetas; na cor branca e, não sendo possível, em uma das cores da identidade visual do programa (disponíveis no Documento Norteador) ou em cor neutra (exceto preto e variações/subtons mais escuros); com fechadura e 2 (duas) chaves (original e cópia); inclusos manual de instruções e certificado de garantia; produto é acompanhado de ferragens e demais acessórios necessários para a instalação; acompanha montagem.	80 unidades	458657



11	MESA DE CENTRO Estrutura e tampo em madeira de reflorestamento ou manejo florestal autorizado de eucalipto, pinus e/ou MDF/MDP; medidas aproximadas (larg. x alt. x prof.) em cm: 58 ±5cm x 38 ±5cm x 58 ±5cm; formato e espessura do tampo: redondo com no mínimo de 15 (quinze) milímetros; com 3 (três) ou 4 (quatro) pés fixos com mecanismo antiderrapante; peso suportado mínimo: 12 (doze) quilos; escala de brilho/acabamento: acetinado, semifosco, fosco ou semilbrilho; em uma das cores da identidade visual do programa (disponíveis no Documento Norteador) ou em cor neutra (exceto preto e variações/subtons mais escuros); inclusos manual de instruções e certificado de garantia; produto é acompanhado de ferragens e demais acessórios necessários para a instalação; acompanha montagem.	77 unidades	323035
----	--	-------------	--------

3.1.8. Item 12:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT./ MÉTRICA	CATMAT
12	CABIDEIRO DE PISO Estrutura em madeira de reflorestamento ou manejo florestal autorizado de eucalipto, pinus e/ou MDF/MDP; com, no mínimo, 3 ganchos; medidas aproximadas (larg. x alt. x prof.) em cm: 165 ±5cm x 30 ±5cm x 30 ±5cm; escala de brilho/acabamento: acetinado, semifosco, fosco, semilbrilho ou envernizado; na cor branca e, não sendo possível, em uma das cores da identidade visual do programa (disponíveis no Documento Norteador) ou em cor	112 unidades	355552



neutra (exceto preto e variações/subtons mais escuros); produto é acompanhado de ferragens e demais acessórios necessários para a instalação; inclusos manual de instruções e certificado de garantia.		
--	--	--

3.1.9. Item 13:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT./ MÉTRICA	CATMAT
13	GABINETE SUSPENSO COM CUBA Estrutura em madeira de reflorestamento ou manejo florestal autorizado de eucalipto, pinus e/ou MDF/MDP; com no máximo 2 (duas) portas articuladas (do tipo bater) preferencialmente com mecanismo de amortecimento; desejável com até 2 (dois) nichos/prateleiras internas e que preferencialmente sejam reguláveis; com ou sem gaveta com abertura parcial (sendo no máximo duas) preferencialmente com mecanismo de amortecimento; tipo de corrediça da gaveta: metálica; com 1 (um) puxador externo em cada porta e gaveta existente feito de material resistente; medidas aproximadas (larg. x alt. x prof.) em cm: 60 ±5cm x 55 ±5cm x 35 ±5cm; escala de brilho/acabamento: acetinado, nude, semifosco, fosco ou semilbrilho; capacidade de suporte mínimo de 20 (vinte) quilos; acompanha tampo/lavatório com cuba do tipo embutida, sobreposição ou montada, fabricada em mármore sintético ou louça sanitária; com furo(s) para aplicar torneira na cuba; tanto o gabinete como a bancada/lavatório devem ser na cor branca e, não sendo possível, em uma das cores da identidade visual do programa	94 unidades	612620



	(disponíveis no Documento Norteador) ou em cor neutra (exceto preto e variações/subtons mais escuros); acompanha ferragens e demais acessórios necessários para a instalação; inclusos manual de instruções e certificado de garantia; acompanha montagem.		
--	--	--	--

3.1.10. Item 14:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT./ MÉTRICA	CATMAT
14	LAVATÓRIO SUSPENSO DE PEDRA COM CUBA Em mármore ou granito; na cor preta (no caso de granito, do tipo São Gabriel ou verde Ubatuba) e, não sendo possível, em uma cor escura; acabamento: polido; sem borda (área molhada); com baixa porosidade; medidas aproximadas (larg. x alt. x prof.) em cm: 150 ±5cm x 05 x 65 ±5cm; acompanha cuba de embutir redonda, fabricada em mármore sintético ou louça sanitária (parte interna e externa), já instalada (sem a válvula) e com as seguintes medidas aproximadas (larg. da parte interna x alt.) em cm: 38 x 15; com frontão em toda extensão que fizer contato com a alvenaria com as seguintes medidas (alt. x prof.) em cm: 10 x 02; acompanha certificado de garantia; na instalação é obrigatório atender, no que couber, aos requisitos de acessibilidade presentes no subitem 10.9.7 (pág. 129) e figura 148 (pág. 130) da ABNT NBR 9050/2020 (versão corrigida em 2021) e possíveis alterações posteriores; é acompanhado de ferragens e demais acessórios necessários para a instalação; acompanha instalação.	96 unidades	279017



3.1.11. Item 15:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT./ MÉTRICA	CATMAT
15	BANCADA SUSPensa DE PEDRA Em mármore ou granito; na cor preta (no caso de granito, do tipo São Gabriel ou verde Ubatuba) e, não sendo possível, em uma cor escura; acabamento: resinado (cobertura total de fissuras e entranhas para que não haja imperfeições em seu toque); sem borda (área molhada); com baixa porosidade; medidas aproximadas (larg. x alt. x prof.) em cm: 80 ±5cm x 05 x 65 ±5cm; com frontão em toda extensão que fizer contato com a alvenaria com as seguintes medidas (alt. x prof.) em cm: 10 ±5cm x 02; acompanha certificado de garantia; na instalação é obrigatório atender, no que couber, aos requisitos de acessibilidade presentes no subitem 10.9.7 (pág. 129) e figura 148 (pág. 130) da ABNT NBR 9050/2020 (versão corrigida em 2021) e possíveis alterações posteriores; é acompanhado de ferragens e demais acessórios necessários para a instalação; acompanha instalação.	94 unidades	279017

3.1.12. Item 16:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT./ MÉTRICA	CATMAT
------	-------------------------	--------------------	--------



16	ESPELHO PARA PAREDE Material: vidro; cor prata; com superfície plana e uniforme, livre de inconsistências que distorcem o reflexo; medidas (larg. x alt.) em cm: 55 ±5cm x 65 ±5cm; espessura não inferior à 3 (três) milímetros; sem moldura; com penduradores/fixadores para parede; acompanha certificado de garantia; acompanha ferragens e demais acessórios necessários para a fixação em parede; acompanha instalação.	105 unidades	307565
----	---	--------------	--------

3.2. Os itens de numeração 1, 2, 3, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 deverão ser montados e instalados adequadamente, conforme descritivo contido nas especificações técnicas mínimas.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS QUANTITATIVOS

4.1. Itens 1 a 8

#	UASG	Sigla Unid.	Denominação Unidade	(Item 1) Poltrona Fixa de Amamentação	(Item 2) Poltrona Reclinável e Retrátil de Amamentação	(Item 3) Cadeira/Poltrona Fixa com Braços	(Item 4) Freezer Doméstico Vertical	(Item 5) Refrigerador Vertical com Congelador	(Item 6) Esterilizador Elétrico de Mamadeira	(Item 7) Bomba de Extração de Leite Materno	(Item 8) Termômetro Digital para Freezer e Refrigerador
1	926389	CGM	Controladoria Geral do Município	1	1	1	0	1	1	2	2
2	925109	CMSP	Câmara Municipal de São Paulo	1	1	1	1	1	1	1	1
3	926360	FTMSP	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	1	1	1	1	1	1	1	1
4	925102	HSPM	Hospital do Servidor Público Municipal	0	2	0	1	0	1	2	1
5	925000	SEGES	Secretaria Municipal de	1	0	0	0	1	2	2	1



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA DE GESTÃO

			Gestão								
6	925058	SIURB	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	1	1	1	1	1	1	1	1
7	925052	SMADS	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	1	2	1	1	2	2	2	2
8	925013	SME	Secretaria Municipal de Educação	0	7	5	5	0	5	5	5
9	925198	SME DRE BT	Diretoria Regional de Educação Butantã	4	4	4	4	4	8	8	8
10	925200	SME DRE CL	Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	0	20	0	0	21	21	21	21
11	925201	SME DRE CS	Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	7	7	7	7	7	7	7	7
12	925195	SME DRE FB	Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia	1	1	0	1	1	1	3	2



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA DE GESTÃO

13	926364	SME DRE IP	Diretoria Regional de Educação Ipiranga	0	3	0	3	0	0	0	3
14	925196	SME DRE JT	Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé	5	5	5	5	5	5	15	10
15	926378	SME DRE PJ	Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá	0	1	0	0	1	1	1	3
16	925206	SME DRE SM	Diretoria Regional de Educação São Mateus	4	7	4	2	8	10	12	13
17	926345	SMIT	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	0	1	0	1	0	1	1	1
18	925003	SMS	Secretaria Municipal de Saúde	18	18	18	13	13	13	13	17
19	925218	SMS COVISA	Coordenadoria de Vigilância em Saúde	3	3	3	3	3	3	3	3
20	925212	SMS CRS Norte	Coordenadoria Regional de Saúde Norte	0	2	0	1	1	2	2	2



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA DE GESTÃO

21	925103	SMS HMEC	Hospital Municipal Maternidade-Escola de Vila Nova Cachoeirinha	1	1	1	1	1	1	2	2
22	926079	SMSU	Secretaria Municipal de Segurança Urbana	7	0	7	0	7	7	7	7
23	926367	SMUL	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	0	2	0	0	1	1	2	1
24	926151	SP Parceri as	São Paulo Parcerias	1	1	1	1	1	1	1	1
25	925094	SP Turis	São Paulo Turismo	1	1	1	1	1	1	3	2
26	925065	SUB AF	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrã o	1	0	0	1	0	1	1	1
27	925073	SUB FB	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	1	1	1	1	1	1	1	1
28	925074	SUB G	Subprefeitura Guaianases	1	1	1	1	1	1	1	1



29	925075	SUB IP	Subprefeitura Ipiranga	1	0	0	0	1	1	1	1
30	925014	SUB IQ	Subprefeitura Itaquera	1	1	1	1	1	1	2	2
31	925091	SUB MG	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	4	2	6	1	1	1	6	2
32	925090	SUB MP	Subprefeitura São Miguel Paulista	0	1	1	0	1	1	1	1
33	926392	SUB PE	Subprefeitura Penha	1	1	1	1	1	1	1	1
34	928657	SUB PI	Subprefeitura Pinheiros	1	1	2	1	1	1	1	2
35	925002	SUB SE	Subprefeitura Sé	1	1	1	1	1	1	1	1
36	925089	SUB SM	Subprefeitura São Mateus	1	1	1	1	1	1	1	1
37	925020	SVMA	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	1	1	2	1	1	2	3	2

4.2. Itens 9 a 16



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA DE GESTÃO

#	UASG	Sigla Unidade	Denominação Unidade	(Item 9) Gaveteiro de Chão com Chave	(Item 10) Armário Baixo	(Item 11) Mesa de Centro	(Item 12) Cabideiro de Piso	(Item 13) Gabinete Suspenso com Cuba	(Item 14) Lavatório Suspenso de Pedra com Cuba	(Item 15) Bancada Suspensa de Pedra	(Item 16) Espelho para Parede
1	926389	CGM	Controladoria Geral do Município	1	1	1	1	1	1	1	1
2	925109	CMSP	Câmara Municipal de São Paulo	1	1	1	1	1	1	1	1
3	926360	FTMSP	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	1	1	1	1	1	1	1	1
4	925102	HSPM	Hospital do Servidor Público Municipal	1	1	0	1	0	1	0	0
5	925000	SEGES	Secretaria Municipal de Gestão	0	1	1	2	0	1	0	2
6	925058	SIURB	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	1	1	1	1	1	1	1	1
7	925052	SMADS	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	1	1	1	1	1	1	1	1
8	925013	SME	Secretaria Municipal de Educação	7	7	5	7	7	7	7	5
9	925198	SME DRE	Diretoria Regional de Educação	4	4	4	4	4	4	4	4



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA DE GESTÃO

		BT	Butantã								
10	925200	SME DRE CL	Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	30	0	0	22	22	22	22	22
11	925201	SME DRE CS	Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	7	7	7	7	7	7	7	7
12	925195	SME DRE FB	Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia	1	1	1	1	1	0	1	2
13	926364	SME DRE IP	Diretoria Regional de Educação Ipiranga	3	0	0	3	0	0	0	0
14	925196	SME DRE JT	Diretoria Regional de Educação Jacaã/Tremembé	5	5	10	10	5	5	5	5
15	926378	SME DRE PJ	Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá	1	1	0	1	1	0	1	1
16	925206	SME DRE SM	Diretoria Regional de Educação São Mateus	6	8	5	7	2	5	3	9
17	926345	SMIT	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	1	0	0	0	1	0	0	1
18	925003	SMS	Secretaria Municipal de Saúde	13	13	13	15	13	13	13	13



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA DE GESTÃO

19	925218	SMS COVISA	Coordenadoria de Vigilância em Saúde	3	3	3	3	3	3	3	3
20	925212	SMS CRS Norte	Coordenadoria Regional de Saúde Norte	2	0	0	1	2	2	2	2
21	925103	SMS HMEC	Hospital Municipal Maternidade- Escola de Vila Nova Cachoeirinha	1	1	1	1	1	1	1	1
22	926079	SMSU	Secretaria Municipal de Segurança Urbana	7	7	7	7	7	7	7	7
23	926367	SMUL	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	0	0	2	1	1	1	1	1
24	926151	SP Parcerias	São Paulo Parcerias	1	1	1	1	1	1	1	1
25	925094	SP Turis	São Paulo Turismo	1	1	1	1	1	1	1	1
26	925065	SUB AF	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	1	1	1	1	1	1	1	1
27	925073	SUB FB	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	1	1	1	1	1	1	1	1
28	925074	SUB G	Subprefeitura Guaianases	1	1	1	1	1	1	1	1



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA DE GESTÃO

29	925075	SUB IP	Subprefeitura Ipiranga	0	1	0	1	1	0	0	1
30	925014	SUB IQ	Subprefeitura Itaquera	1	1	1	1	1	1	1	1
31	925091	SUB MG	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	2	3	1	1	1	1	1	1
32	925090	SUB MP	Subprefeitura São Miguel Paulista	1	0	1	1	0	1	1	1
33	926392	SUB PE	Subprefeitura Penha	1	1	1	1	1	1	1	1
34	928657	SUB PI	Subprefeitura Pinheiros	2	1	1	1	1	1	1	1
35	925002	SUB SE	Subprefeitura Sé	1	1	1	1	0	0	0	1
36	925089	SUB SM	Subprefeitura São Mateus	1	1	1	1	1	1	1	2
37	925020	SVMA	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	2	2	1	1	1	1	1	1

5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS ITENS

5.1. A descrição técnica dos itens solicitados neste Termo demonstra, por parte desta Secretaria, a preocupação com a realização de aquisição economicamente viável, mas sem descuidar dos aspectos técnicos mínimos a serem cumpridos pelos interessados em fornecer o objeto.

5.1.1. As presentes especificações determinam um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, acarretando o aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

5.1.2. Havendo qualquer divergência entre a presente especificação e as normas brasileiras, prevalecerão as respectivas normas da ABNT. No caso de alguma norma ter sido substituída, prevalecerá sempre a norma editada mais recentemente.

5.2. Para fins de analogia dos materiais, será assim considerado:

5.2.1. EQUIVALENTE: Dois materiais apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade.

5.2.2. SIMILAR: Dois materiais apresentam analogia parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.

6. DOS PRAZOS DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos itens deverá ser de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada. Os referidos bens deverão ser entregues nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, participantes da Ata de Registro de Preços, no momento da realização do contrato.

6.1.1. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

6.1.2. A aceitação do objeto ocorrerá da seguinte forma:

6.1.2.1. Provisoriamente: no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas;

6.1.2.2. Definitivamente: após verificação criteriosa de que o objeto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do item contratado, quanto à qualidade e quantidade;

6.2. O aceite/aprovação do material pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas na legislação em vigor, notadamente no art. 28 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.1. O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do disposto no artigo art. 140 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e de acordo com o [Decreto Municipal nº 62.100/2022](#) e [Portaria SF nº 275/2024](#).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:

7.1.1. Fornecer os itens indicados em perfeitas condições;

7.1.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

7.1.3. Fornecer a Contratante os números dos telefones fixos, celulares, e-mail do preposto para representá-la sempre que for necessário e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos em contrato;

7.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante;

7.1.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

7.1.7. A Contratada deverá manter absoluto sigilo, sobre as informações e dados da Contratante e ainda instruir a todos os seus empregados que estejam direta ou indiretamente envolvidos com o fornecimento dos itens, adotando todas as precauções e medidas para o cumprimento das obrigações oriundas do presente Termo de Referência, sob as penalidades das legislações pertinentes;

7.1.8. Não alterar o valor ofertado para cada item durante a vigência contratual, onde constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.

7.1.9. Entregar os itens montados e instalados conforme item 3.2.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Nomear Unidade Gestora e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3.1. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.4. Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento do objeto contratado;

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada no curso da aquisição dos itens;

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fora das especificações deste Termo de Referência;

8.7. Atestar as respectivas Notas Fiscais e viabilizar os pagamentos devidos à Contratada em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. DA GARANTIA

9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva e preventiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.3.2. Entende-se por manutenção preventiva aquela que visa prevenir falhas e paneiras, evitar paradas não programadas e o risco de acidentes.

9.3.3. A Contratada deverá realizar manutenções preventivas sempre que acionadas pela Contratante, de acordo com agendamento entre as partes, durante o período de vigência da garantia, em até 10 (dez) dias úteis após solicitação.

9.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do item.

9.5. Uma vez notificada, a Contratada deve, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, realizar o atendimento e, se o caso, realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da visita.

9.5.1. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.5.2. Na hipótese do item acima, a Contratada deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.5.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.5.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

9.5.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026-COBES

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para a estruturação de salas de apoio à amamentação humana, principalmente no âmbito do Programa Pontos de Afeto, nas dependências de órgãos municipais da Administração Pública municipal, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ANEXO I/A – ENDEREÇOS DAS UNIDADES

#	Part.	Quant. de endereços	Nome do logradouro	Núm.	Comp.	Bairro	CEP
1	CGM	1	R. Libero Badaró	293		Centro	01009-000
2	CMSP	1	Viaduto Jacareí	100		Bela Vista	01319-020
	CMSP	2	R. Santo Antônio	229		Bela Vista	01313-000
3	FTMSP	1	Av. São João	281		Centro	01035-000
4	HSPM	1	R. Apeninos	93		Aclimação	01533-000
5	SEGES	1	R. da Balsa	331		Freguesia do Ó	02910-055
	SEGES	2	R. Boa Vista	280		Centro Histórico	01014-908
6	SIURB	1	R. Quinze de Novembro	165		Centro	01013-001
7	SMADS	1	R. Libero Badaró	425		Centro	01009-000
8	SME	1	R. Borges Lagoa	1230		Vila Clementino	04038-004
	SME	2	R. Dr. Diogo de Faria	1247		Vila Clementino	04037-004
	SME	3	Av. Angélica	2600		Bela Vista	01228-200
	SME	4	R. Líbero Badaró	405		Centro	01009-905
	SME	5	R. Estado de Israel	200		Vila Clementino	04022-000
9	SME DRE BT	1	R. Padre Eugênio Lopes	361		Vila Progredior	05617-030
	SME DRE BT	2	R. Nazir Miguel	849		Jd. Paulo VI	05570-030
	SME DRE BT	3	Av. Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia	s/n		Jd. Esmeralda	05588-001
	SME DRE BT	4	Av. Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia	s/n		Jd. Parque Morumbi	05712-040
10	SME DRE CL	1	R. Áurea da Gama	199		Jd. Piracuama	05763-290
11	SME DRE CS	1	R. Jaburuna, 82	82		Cidade Dutra	04803-040



12	SME DRE FB	1	R. Domingos Delgado	s/n		Brasília	02881-070
13	SME DRE IP	1	Estr. das Lágrimas	2385		São João Clímaco	04244-000
	SME DRE IP	2	R. Barbinos	111		São João Clímaco	04240-110
	SME DRE IP	3	R. Professor Artur Primavesi	s/n		Parque Bristol	04177-070
14	SME DRE JT	1	R. Soldado Anésio Antão Ferreira	115		Jd. Japão	02142-000
15	SME DRE PJ	1	R. Aurélia	996		Lapa	05046-000
16	SME DRE SM	1	R. Ernesto Manograsso	340		Cidade São Mateus	03963-100
	SME DRE SM	2	R. Abner Ribeiro Borges	224		Jd. Roseli	08380-045
	SME DRE SM	3	R. Eugenópolis	s/n		Jd. Imperador	03934-090
	SME DRE SM	4	R. Rhea	193		Jd. Santa Bárbara	08330-530
	SME DRE SM	5	R. Jorge Carlos de Almeida	29		Jd. Ester	08390-355
	SME DRE SM	6	R. Estado do Amazonas	61		Jd. Imperador	03935-000
	SME DRE SM	7	R. Pedro de Medeiros	25		Vila Carrão	08340-510
	SME DRE SM	8	R. Manuel Quirino De Mattos	s/n		Jd. Sapopemba	03969-000
	SME DRE SM	9	R. Sergipe	33		Jd. Conquista	08347-600
	SME DRE SM	10	R. Baía de Touro	46		São Mateus	03964-050
17	SMIT	1	R. Líbero Badaró	425	27º Andar	Centro	01009-000
18	SMS	1	R. Dr. Siqueira Campos	172/1 76		Liberdade	01509-020
	SMS	2	Av. Celso Garcia	4815		Tatuapé	03085-030
	SMS	3	R. Juventus	562		Parque da Mooca	03124-020
	SMS	4	R. Menotti Laudísio	100		Pirituba	02945-000
	SMS	5	R. Lucas de Leyde	257		Rio Pequeno	05576-100
	SMS	6	R. Augusto Carlos Baumann	1074		Itaquera	08210-580
	SMS	7	R. Dr. José Guilherme Eiras	123		São Miguel Paulista	08010-220
	SMS	8	R. Antonio Lázaro	266		Jd. Iva	03921-080
	SMS	9	Estrada de Itapeperica	1661		Vila Maracanã	05835-005
	SMS	10	Al. Rodrigo de Brum	1989		Ermelino Matarazzo	03807-230



	SMS	11	Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro	860		Jabaquara	04330-020
	SMS	12	R. Alves Maldonado	128		Vila Nhocuné	03558-060
	SMS	13	R. Santa Eulália	86		Santana	02031-020
	SMS	14	R. Antonio de Barros	329		Tatuapé	03089-000
	SMS	15	Av. Deputado Emílio Carlos	3100		Vila Nova Cachoeirinha	02720-200
19	SMS COVISA	1	Av. Santa Eulália	86		Santana	02031-020
	SMS COVISA	2	Av. Guilherme	82		Vila Guilherme	02053-003
	SMS COVISA	3	Av. Otaviano Alves de Lima	4000		Nossa Sra. do Ó	02910-025
20	SMS CRS Norte	1	R. Alberto Byington	1526		Vila Maria Alta	02127-000
	SMS CRS Norte	2	Av. do Anastácio	2421		City Jaraguá	05119-000
21	SMS HMEC	1	Av. Deputado Emílio Carlos	3100		Vila Nova Cachoeirinha	02720-200
22	SMSU	1	R. Augusta	100		Consolação	01304-000
	SMSU	2	R. Xv de Novembro	s/n		Centro	01013-000
	SMSU	3	Av. Santos Dumont	767		Centro	01101-000
	SMSU	4	Av. Prof. João Batista Conti 773	773		Jose Bonifácio	08420-720
	SMSU	5	Praça Heróis da FEB	s/n		Santana	02022-000
	SMSU	6	R. Major Paladino	180		Vila Ribeiro de Barros	05314-001
	SMSU	7	R. Cassiano dos Santos	446		Capela do Socorro	04827-110
23	SMUL	1	R. Líbero Badaró	504	8º andar - Sala 82b	Centro	10089-906
24	SP Parcerias	1	R. Líbero Badaró	293		Centro	01009-907
25	SP Turis	1	R. Boa Vista	280		Centro	01014-908
26	SUB AF	1	R. Atucuri	699		Vila Carrão	03411-000
27	SUB FB	1	R. João Marcelino Branco	95		Vila Nova Cachoeirinha	02610-000
28	SUB G	1	R. Hipólito de Camargo	479		Guaianases	08410-030
29	SUB IP	1	R. Lino Coutinho	444		Ipiranga	04207-000
30	SUB IQ	1	R. Augusto Carlos Bauman	851		Itaquera	08215-263
31	SUB MG	1	R. General Mendes	111		Vila Maria Alta	02127-020



32	SUB MP	1	R. Dona Ana Flora Pinheiro de Souza	76		Vila Jacuí	08060-150
33	SUB PE	1	R. Candapuí	492		Vila Marieta	03621-000
34	SUB PI	1	Av. Prof. Frederico Herman Junior	595		Alto de Pinheiros	05459-010
35	SUB SE	1	R. Alvares Penteado	49/53		Centro	01012-001
36	SUB SM	1	Av. Ragueb Chohfi	1400		Parque São Lourenço	08375-000
37	SVMA	1	R. do Paraíso	387/3 89		Paraíso	04103-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026-COBES

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para a estruturação de salas de apoio à amamentação humana, principalmente no âmbito do Programa Pontos de Afeto, nas dependências de órgãos municipais da Administração Pública municipal, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

PREGÃO Eletrônico nº xx/2025-COBES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo –

CONTRATADA: _____

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio da (indicar a Pasta ou unidade contratante), e a empresa.....

A Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/_____] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOC de de de, [portador(a) da

identificação funcional _____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº / e Ata de Registro de Preços nº /*, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a aquisição de _____ (quantidade) unidades de _____ (objeto), cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no Anexo I deste Termo de Contrato.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Ata de Registro de Preços SEGES-COBES; e
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. O objeto deste contrato deverá ser fornecido pela CONTRATADA, na _____ (local de entrega; se mais de um, descrever locais e quantitativos correspondentes).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

4.2. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.3. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da

Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.4. A CONTRATADA poderá solicitar a revisão de preços nos termos do 8.3.2 da Ata de Registro de Preços que precedeu este ajuste e nele consta como anexo.

4.5. As hipóteses excepcionais serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização do contrato;
- b)** atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Termo de Contrato, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
- c)** comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sem prejuízo de comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d)** manter, durante o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste;
- e)** manter durante toda a duração do Termo de Contrato, o padrão de qualidade e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

f) comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

g) prestar informações relacionadas à prestação do serviço sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis;

h) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura à unidade contratante ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes do presente Termo de Contrato.

5.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

- f)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g)** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h)** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i)** Atestar a execução e a qualidade do fornecimento, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a nota fiscal ou fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- j)** Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- k)** Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando a CONTRATADA não atender as condições no contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas.

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. Vedações à CONTRATADA:

- a)** É vedado contratar, durante a vigência deste contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do CONTRATANTE, de agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão contratual;
- b)** É vedada a participação, na execução do contrato, de agentes públicos do CONTRATANTE ou de pessoas com vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com esses agentes, conforme os artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Compromissos de integridade e anticorrupção:

- a)** A CONTRATADA compromete-se a conduzir seus negócios em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e integridade, abstendo-se de praticar, prometer,

oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, para si ou terceiros, vantagens indevidas relacionadas à execução deste contrato.

b) O descumprimento desta obrigação poderá ensejar extinção contratual motivada, sem prejuízo de sanções civis, administrativas e penais cabíveis, inclusive nos termos da Lei nº 12.846/2013.

c) Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.1.2.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 7.1.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”),

observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.1.2.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

7.2. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

7.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante comprovante de entrega do objeto à unidade e ateste assinado pelo fiscal do contrato e será acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia da requisição de fornecimento de materiais;

b) Nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;

7.4.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.6. Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes ao pagamento dos fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº

123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.3.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) ocorrendo a redução do Contrato, a CONTRATANTE comunicará ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para anotação da redução realizada;

b) para acréscimo do quantitativo, a CONTRATANTE deverá obter prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual analisará os quantitativos registrados para a CONTRATANTE e eventual sobra para aquisições adicionais.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

9.2. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.3. O objeto contratual será recebido consoante às disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.3.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada dos seguintes documentos

a) Cópia da requisição de fornecimento de materiais;

b) Nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente.

9.3.2. Se durante a atividade de fiscalização o fiscal verificar elementos indicadores de irregularidades ou vícios de qualidade, bem como disparidades com as especificações estabelecidas para produto, poderá, a qualquer momento, submetê-lo à análise laboratorial, às custas da empresa contratada, conforme o caso.

9.4. O material será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2.4 da Cláusula Décima.

9.5. A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

9.6. O descarregamento do material ficará a cargo da CONTRATADA, devendo por esta ser providenciada a mão de obra necessária.

9.7. O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as Especificações Técnicas do Objeto, ANEXO I do edital que precedeu a este ajuste, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

9.8. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de materiais que se apresentarem com as condições seguintes:

- a)** até a data final prevista para a entrega; e
- b)** instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.

9.9. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA, em razão de descumprimento aos termos deste contrato e da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, estará sujeita às sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Seção XI, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, bem como às seguintes sanções administrativas:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de São Paulo, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a CONTRATADA estará sujeita a sua aplicação são as seguintes:

10.2.1. Multa por atraso na entrega do objeto: 1,0% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser executada, por dia de atraso.

10.2.1.1. Ocorrendo atraso superior a 19 (dezenove) dias, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

10.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

10.2.3. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, conforme o caso, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se a pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de São Paulo, pelo prazo de até 3 (três) anos, observado o disposto no item 10.3.

10.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo de sua substituição pela DETENTORA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual será aplicada a multa prevista no subitem 10.2.2, podendo ser aplicada cumulativamente a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de São Paulo, pelo período de até 3 (três) anos, conforme disposto no artigo 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, conforme o caso, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste não previstos nos subitens acima.

10.2.6. Na rescisão do ajuste por culpa da CONTRATADA, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista no subitem 10.2.3.

10.3. As sanções administrativas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.4. Será competente para deliberar sobre a aplicação da sanção administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

10.4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, quanto às sanções administrativas indicadas na alínea “c”, do item 10.1, cumuladas ou não com a sanção administrativa de multa.

10.4.2. O(A) Secretário(a) de Gestão, quanto à sanção administrativa indicada na alínea “d”, do item 10.1, cumulada ou não com a sanção administrativa de multa, por recomendação do ÓRGÃO GERENCIADOR ou da unidade contratante, neste último caso com prévia manifestação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.4.3. As unidades contratantes, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas “a” e “b”.

10.4.3.1. Nas hipóteses de possibilidade de cumulação das sanções administrativas de multa com a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos ou a de declaração de inidoneidade, caberá à unidade contratante avaliar a conveniência e a oportunidade da aplicação simultânea.

10.4.3.2. Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação isolada da sanção administrativa de multa, caberá a esta dar andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à CONTRATADA, culminando com a decisão.

10.4.3.3. Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação cumulativa das sanções administrativas, encaminhará o feito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com as informações necessárias para demonstrar a infração cometida.

10.4.3.4. Na hipótese do item 10.4.3.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR dará andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à empresa contratada, podendo decidir pela aplicação conjunta das sanções administrativas ou apenas da de multa, informando a unidade contratante ao final.

10.5. Expirado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis são concentradas diretamente na CONTRATANTE.

10.6. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

10.6.1. A critério da CONTRATANTE, conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município de São Paulo ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme dispõe o artigo 139 – IV da Lei Federal 14.133/21

10.6.2. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

10.6.3. As penalidades deverão ser registradas no Módulo de Aplicações do Sistema Integrado de Gestão de Suprimentos e Serviços (SIGSS), conforme Portaria Intersecretarial 01/2015-SEMPA/SF.

10.7. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10.8.1. Fica dispensado o recolhimento de preços públicos caso haja interposição de recursos nos termos do artigo 152 do Decreto 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por intermédio de servidor oportunamente designado para tal finalidade, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal nº 62.100/2022.

11.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo edital.

12.6. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, a Ata de Registro de Preços xxxx/2023/SEGES, com seus anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob fls ____ e ____ do processo administrativo nº

12.7. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.8. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer

espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026-COBES

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para a estruturação de salas de apoio à amamentação humana, principalmente no âmbito do Programa Pontos de Afeto, nas dependências de órgãos municipais da Administração Pública municipal, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida no endereço _____, nº _____, CEP _____, telefone nº _____, e-mail _____, propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

GRUPO 01					
Item	Descrição	UND	Qtd Estimado (a)	Valor Unitário Estimado (b)	Valor Total Estimado (c) = (a) x (b)
1	Poltrona Fixa de Amamentação (conforme detalhado no Termo de Referência)	UND	72		
2	Poltrona Reclinável e Retrátil de Amamentação (conforme detalhado no Termo de Referência)	UND	103		
3	Cadeira/Poltrona Fixa com Braços (conforme detalhado no Termo de Referência)	UND	78		
VALOR TOTAL DO GRUPO 01 (d) = (c1 + c2 + c3)					R\$

Item	Descrição	UND	Qtd Estimado (a)	Valor Unitário (b)
4	Freezer Doméstico Vertical (conforme detalhado no Termo de Referência)	UND	63	



VALOR TOTAL DO ITEM 4 (c) = (a) x (b)	R\$
---	------------

Item	Descrição	UND	Qtd Estimada (a)	Valor Unitário (b)
5	Refrigerador Vertical com Congelador (conforme detalhado no Termo de Referência)	UND	93	
VALOR TOTAL DO ITEM 5 (c) = (a) x (b)				R\$

Item	Descrição	UND	Qtd Estimada (a)	Valor Unitário (b)
6	Esterilizador Elétrico de Mamadeira (conforme detalhado no Termo de Referência)	UND	110	
VALOR TOTAL DO ITEM 6 (c) = (a) x (b)				R\$

Item	Descrição	UND	Qtd Estimada (a)	Valor Unitário (b)
7	Bomba de Extração de Leite Materno (conforme detalhado no Termo de Referência)	UND	137	
VALOR TOTAL DO ITEM 7 (c) = (a) x (b)				R\$

Item	Descrição	UND	Qtd Estimada (a)	Valor Unitário (b)
8	Termômetro Digital para Freezer e Refrigerador (conforme detalhado no Termo de Referência)	UND	133	
VALOR TOTAL DO ITEM 8 (c) = (a) x (b)				R\$

GRUPO 02



Item	Descrição	UND	Qtd Estimada (a)	Valor Unitário (b)	Valor Total (c) = (a) x (b)
9	Gaveteiro de Chão com Chave (conforme detalhado no Termo de Referência)	UND	113		
10	Armário Baixo (conforme detalhado no Termo de Referência)	UND	80		
11	Mesa de Centro (conforme detalhado no Termo de Referência)	UND	77		
VALOR TOTAL DO GRUPO 02 (d) = (c9 + c10 + c11)					R\$

Item	Descrição	UND	Qtd Estimada (a)	Valor Unitário (b)
12	Cabideiro de Piso (conforme detalhado no Termo de Referência)	UND	112	
VALOR TOTAL DO ITEM 12 (c) = (a) x (b)				R\$

Item	Descrição	UND	Qtd Estimada (a)	Valor Unitário (b)
13	Gabinete Suspenso com Cuba (conforme detalhado no Termo de Referência)	UND	94	
VALOR TOTAL DO ITEM 13 (c) = (a) x (b)				R\$

Item	Descrição	UND	Qtd Estimada (a)	Valor Unitário (b)
14	Lavatório Suspenso de Pedra com Cuba (conforme detalhado no Termo de Referência)	UND	96	
VALOR TOTAL DO ITEM 14 (c) = (a) x (b)				R\$

Item	Descrição	UND	Qtd Estimada (a)	Valor Unitário (b)
15	Bancada Suspensa de Pedra (conforme detalhado no Termo de Referência)	UND	94	
VALOR TOTAL DO ITEM 15 (c) = (a) x (b)				R\$

Item	Descrição	UND	Qtd Estimada (a)	Valor Unitário (b)
16	Espelho para Parede (conforme detalhado no Termo de Referência)	UND	105	
VALOR TOTAL DO ITEM 16 (c) = (a) x (b)				R\$

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e seus Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem plenas condições de executar o objeto da contratação (fornecimento de bens ou prestação de serviços) no prazo assinalado, independentemente de outros compromissos firmados, e que o fará em total conformidade com o Termo de Referência e seus anexos e demais condições aplicáveis.
04. Informo que os dados bancários da empresa são os seguintes: Banco do Brasil, conta _____ e agência _____.

(☐) Caso ainda não possua, comprometo-me a providenciar a abertura de conta no Banco do Brasil, a fim de viabilizar a celebração do ajuste.

05. Declaro que estou ciente e anuente do Edital e seus anexos.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, _____ de _____ de 202____.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.: CPF:

Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026-COBES

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para a estruturação de salas de apoio à amamentação humana, principalmente no âmbito do Programa Pontos de Afeto, nas dependências de órgãos municipais da Administração Pública municipal, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026-COBES

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para a estruturação de salas de apoio à amamentação humana, principalmente no âmbito do Programa Pontos de Afeto, nas dependências de órgãos municipais da Administração Pública municipal, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

- 5) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 6) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 7) que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026-COBES

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para a estruturação de salas de apoio à amamentação humana, principalmente no âmbito do Programa Pontos de Afeto, nas dependências de órgãos municipais da Administração Pública municipal, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG):	<i>Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo</i>	$\geq$	1
	<i>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</i>		
Índice de Liquidez Corrente (LC):	<u><i>Ativo Circulante</i></u>	$\geq$	1
	<i>Passivo Circulante</i>		
Índice de Solvência Geral (ISG):	<u><i>Ativo Total</i></u>	$\geq$	1
	<i>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</i>		

Os índices acima indicados deverão ser calculados conforme as fórmulas apresentadas, sendo que o resultado solicitado para cada índice é maior ou igual a um, sendo **exigido que seja assinado por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.**

ALTERNATIVAMENTE, comprovar o Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aferido através da apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026-COBES

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para a estruturação de salas de apoio à amamentação humana, principalmente no âmbito do Programa Pontos de Afeto, nas dependências de órgãos municipais da Administração Pública municipal, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SEGES)**, inscrita no CNPJ nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, 15, 12º andar - Centro, São Paulo - SP, neste ato representada, em face da competência delegada por meio do artigo 4º, inciso II, da PORTARIA Nº 110/SEGES/2024, pelo(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços (COBES), Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa, CNPJ nº, situada na Rua, nº, por seu representante legal, Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, vencedora do certame, doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do fornecimento de bens discriminados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para a estruturação de salas de apoio à amamentação humana, principalmente no âmbito do Programa Pontos de Afeto, nas dependências de órgãos municipais da Administração Pública municipal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão que precedeu este ajuste e na proposta da DETENTORA, constante no documento eletrônico **xxxxxxx**, todas integrantes do Processo Administrativo SEI **6013.202x/xxxxxxx-x**, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2.1.1. O preço está referenciado ao mês de/....., correspondente ao do orçamento estimado constante documento eletrônico SEI xxxxxxxx.

2.2. O preço a ser pago pela Administração pelo(s) objeto(s) compreenderá todos os custos necessários à sua execução, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, transporte e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à DETENTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços são os arrolados no Termo de Referência nos Anexos do Edital de Pregão que precedeu este ajuste, observados os quantitativos de consumo discriminados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, conforme artigo 99 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, desde que:

- a) haja anuência das partes;
- b) a DETENTORA tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- c) pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

4.1.1. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades participantes.

4.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preço deverá manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término de sua vigência, sob pena de multa.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

5.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas mediante Termo de Contrato (Anexo I do Edital).

5.2 . Para o acionamento desta Ata, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre:

- a) a intenção de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) a economicidade dos preços registrados.

5.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR consultará a DETENTORA, acerca da possibilidade de atender a demanda solicitada.

5.4. Na negativa de atendimento da demanda, a DETENTORA convocada justificará a negativa, que será apreciada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação no cancelamento da Ata de Registro de Preços em face dela, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na ata de registro de preços.

5.4.2. A aceitação da justificativa importará na manutenção da DETENTORA na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

5.5. Poderão fazer uso desta Ata de Registro de Preço todos os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços, relacionados no Anexo II do Edital que precedeu ao ajuste.

5.6. Caso algum órgão ou entidade participante deseje utilizar quantidades acima do total estimado ou, ainda, órgão ou entidade não participante manifeste interesse em fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverá solicitar autorização junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, informando, inclusive, o quantitativo estimado para utilização.

5.6.1. Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata de Registro de Preços.

5.6.2. As contratações adicionais por órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder:

a) por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

b) no conjunto, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

5.7. As contratações adicionais previstas no item 5.6 não poderão exceder a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 110, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

5.8. Para os fins de acionamento por órgão participante ou adesão por órgão não participante da Ata de Registro de Preços, a unidade requerente deverá instruir o processo SEI (processo eletrônico) com o Formulário de Consulta ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. A DETENTORA será convocada para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula Décima do Anexo I do Edital de Pregão – Minuta do Termo de Contrato.

6.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem anterior, sob alegação de motivo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

6.1.2. A DETENTORA comprovou que não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal, bem como a ausência de apontamentos junto aos cadastros indicados na Instrução Normativa nº 2/2019-TCM.

6.1.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a DETENTORA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital que precedeu esta licitação e seus anexos.

6.1.3. Quando a DETENTORA não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR indicar nova DETENTORA, observadas as regras de preferência e de apuração de responsabilidade da DETENTORA desistente.

6.1.4. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2.1. Somente serão analisados pelas unidades contratantes os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de materiais feitos até a data final prevista para a entrega e que estejam instruídos com as justificativas pertinentes e respectiva comprovação.

6.2.2. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem 6.2.1 serão indeferidos de pronto.

6.2.3. Os pedidos que atenderem as condições previstas no subitem 6.2.1. Serão analisados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE e decididos, mantendo-se ou alterando-se, quando for o caso, a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

6.3. Os locais de entrega serão determinados pelas unidades contratantes.

6.4. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes

6.4.1. O recebimento do material pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na Especificação Técnica do Objeto, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

6.4.2. Se, durante a atividade de fiscalização, o fiscal verificar elementos indicadores de irregularidades ou vícios de qualidade, bem como disparidades com as especificações estabelecidas para o produto, poderá, a qualquer momento, submetê-lo à análise laboratorial, às custas da DETENTORA, conforme o caso.

6.4.3. O material será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela DETENTORA que o forneceu, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Contrato – Anexo VII do Edital de Licitação.

6.5. A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

6.6. O descarregamento do material ficará a cargo da DETENTORA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

6.7. A entrega do objeto na unidade contratante será acompanhada dos seguintes documentos:

a) originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura;

b) cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.7.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e condições de pagamentos são as constantes da minuta de contrato, anexo integrante do Edital.

7.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A. conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197/2010, publicado no DOC de 22 de janeiro de 2010.

7.3. Será observado o disposto no decreto Municipal nº 62.100/2022, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução do ajuste até seu término.

7.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes a pagamento das contratadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços contratuais serão reajustados observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 62.100/22, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

8.1.1. O orçamento estimado é referenciado ao mês de/202x.

8.1.2. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

8.1.2.1. O índice previsto no item 8.1.2 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado ao contrato, independentemente da formalização de termo aditivo ao ajuste.

8.1.3. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

8.1.4. Se aplicado o reajuste e os valores registrados ficarem acima dos praticados de mercado, observar-se-á o quanto disposto nos itens 8.3.1 e 8.3.1.1.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

8.3. O preço registrado poderá ser revisado, nos termos do Art. 105 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

8.3.1. Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo, neste caso, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, convocar a DETENTORA visando à redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.1.1. Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços rescindido, nos termos do Parágrafo Único do art. 105 do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e subitem 11.1, alínea “f”, desta Ata de Registro de Preços.

8.3.2. A DETENTORA poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada, para base

inicial de análise, a proposta inicial apresentada no Pregão Eletrônico nº xx/2024 demonstrando o valor unitário do item a qual faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

8.3.2.1. O pedido será recebido, instruído e juntado ao processo administrativo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com todos os subsídios necessários, e o remeterá a COMPREM ou à unidade que a venha substituir para análise e deliberação, em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

8.3.2.1.1. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Gestão quanto às normas referentes à análise e deliberação dos pedidos de revisão ou readequação de preços.

8.3.2.2. Na hipótese de deferimento do pleito pela COMPREM, competirá à autoridade competente ratificar, ou não, aquela deliberação, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço.

8.4. Os novos preços aprovados pela COMPREM e ratificados pela autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere a alínea “a” do inciso III do artigo 6º do Decreto Municipal nº 49.286/2008, na redação dada pelo Decreto Municipal nº 53.309/2012.

8.5. Se em razão do reajuste ou do reequilíbrio houver divergência de preços entre as DETENTORAS de uma mesma COTA, serão reclassificadas em função do novo valor, sendo a preferência de contratação concedida à de menor valor registrado, observada a prioridade de contratação da primeira detentora da cota reservada.

8.5.1. Mantendo-se a igualdade de preços dentro da mesma COTA, observar-se-á a classificação original.

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a:

- a)** promover o acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços, comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b)** aplicar as sanções administrativas devidas à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observando o direito dessa em apresentar sua defesa e contrarrazões;
- c)** promover o acompanhamento do consumo dos itens registrados pelos órgãos e entidades participantes e não participantes;
- d)** indicar a DETENTORA, bem como os quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada a fornecer e os preços registrados, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de preferência e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
- e)** acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- f)** receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
- g)** autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;
- h)** divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São Paulo, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
- i)** cancelar e rescindir esta Ata de Registro de Preços.

9.2. A DETENTORA se obriga à:

- a)** fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS QUANTITATIVOS, independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;

- b)** comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
- c)** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- d)** manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO II do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
- e)** comparecer, sempre que solicitada, à sede das unidades contratantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- f)** prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 (três) dias úteis;
- g)** responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione às unidades contratantes ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
- h)** atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
- i)** não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
- j)** abrir ou manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ressalvada eventual alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda quanto às normas referentes ao pagamento a fornecedores da Administração Direta, autarquias e fundações do Município de São Paulo.

9.3. Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES da Ata de Registro de Preços se comprometem a:

- a)** manter-se informados sobre o andamento desta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

- b)** consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, se houver mais de uma DETENTORA, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- c)** verificar preliminarmente à contratação a economicidade dos preços registrados, nos termos desta Ata de Registro de Preços;
- d)** encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, através do formulário “ARP Comunicado de utilização de quantitativo”, as informações sobre a contratação efetivamente realizada, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua celebração;
- e)** zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
- f)** aplicar penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos da ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes;
- g)** informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas;
- h)** sugerir ao ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das demais espécies de penalidades, conforme competência definida na CLÁUSULA DÉCIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico nº **xx/2xxx**, bem como as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos expressos na Seção XI, do Capítulo VI, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

10.2. Os tipos de sanções administrativas específicas e as hipóteses em que a DETENTORA estará sujeita a sua aplicação são as seguintes:

10.2.1. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor estimado de consumo anual, calculado de acordo com o valor unitário constante da proposta, por dia de atraso da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, até o 10º dia de atraso, após o qual será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor estimado de consumo anual, calculado de acordo com o valor unitário constante da proposta, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, conforme disposto no artigo 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1.1. Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas no subitem 10.2.1 se o impedimento à celebração desta Ata de Registro de Preços decorrer da não apresentação da documentação de habilitação exigida no edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1.2. Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas no subitem 10.2.1, caso a Adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração.

10.2.2. Havendo comunicação de desinteresse da DETENTORA em prorrogar a Ata de Registro de Preços sem a antecedência mínima prevista no item 4.2 deste instrumento, estará sujeita à multa de:

a) 2% (dois por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor estimado de consumo anual da Ata de Registro de Preços, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;

b) 5% (cinco por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor estimado de consumo anual da Ata de Registro de Preços, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor estimado de consumo anual da Ata de Registro de Preços, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu término.

10.2.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor estimado de consumo anual, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.3. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133.

10.4. Caso o ÓRGÃO GERENCIADOR tenha conhecimento de fatos decorrentes da inobservância das regras dispostas no Edital de Pregão Eletrônico, nesta Ata ou em seus respectivos Contratos, que justifiquem a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou da declaração de inidoneidade à DETENTORA, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá instaurar, a seu critério, o devido processo administrativo para apuração dos fatos. A aplicação de tais penalidades será precedida de regular instrução processual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Na aplicação das penalidades pecuniárias previstas no item 10.2 fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo previsto no item 10.8 desta Ata de Registro de Preços.

10.5.1. Decorrido o prazo para pagamento da importância devida, e uma vez esgotados os meios administrativos para cobrança do valor pela DETENTORA ao ÓRGÃO GERENCIADOR, observar-se-á o previsto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 desta Ata de Registro de Preços.

10.6. Será competente para deliberar sobre a aplicação da sanção administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

10.6.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, quanto à sanção administrativa fundamentada no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumuladas ou não com a sanção administrativa de multa, por recomendação própria ou da unidade contratante.

10.6.2. O(A) Secretário(a) Municipal de Gestão, quanto à sanção administrativa fundamentada no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulada ou não com a sanção administrativa de multa, por recomendação do ÓRGÃO GERENCIADOR ou da unidade contratante, neste último caso com prévia manifestação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.6.3. As unidades contratantes, quanto às sanções administrativas fundamentadas no artigo 156, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.3.1. Nas hipóteses de possibilidade de cumulação das sanções administrativas de multa com a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos ou a de declaração de inidoneidade, caberá à unidade contratante avaliar a conveniência e a oportunidade da aplicação simultânea.

10.6.3.2. Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação isolada da sanção administrativa de multa, caberá a esta dar andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à CONTRATADA, culminando com a decisão.

10.6.3.3. Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação cumulativa das sanções administrativas, encaminhará o feito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com as informações necessárias para demonstrar a infração cometida.

10.6.3.4. Na hipótese do item 10.6.3.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR dará andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à empresa contratada, podendo decidir pela aplicação conjunta das sanções administrativas ou apenas da de multa, informando a unidade contratante ao final.

10.7. Expirado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis são concentradas diretamente na CONTRATANTE.

10.8. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

10.9. A critério da CONTRATANTE, conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município de São Paulo ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme dispõe o artigo 139 – IV da Lei Federal nº 14.133/21.

10.9.1. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

10.9.2. As penalidades deverão ser registradas no Módulo de Apenações do Sistema Integrado de Gestão de Suprimentos e Serviços (SIGSS), conforme Portaria Intersecretarial 01/2015-SEMP/PLA/SF.

10.10. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.11. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10.11.1. Fica dispensado o recolhimento de preços públicos caso haja interposição de recursos nos termos do artigo 152 do Decreto 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a)** a DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;
- b)** a DETENTORA não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar(em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** a DETENTORA der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d)** a DETENTORA recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- e)** em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- f)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a DETENTORA não aceitar a redução;
- g)** a DETENTORA sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, fiquem impedidas de contratar com a Administração Pública;
- h)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- i)** sempre que ficar constatado que a DETENTORA perdeu quaisquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.2. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 11.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita por escrito, através de carta ou correio eletrônico com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no DOC, considerando-se rescindido o registro a partir da publicação.

11.3. A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11.3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços.

11.4. O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgãos não participantes.

11.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

11.6. Na rescisão por culpa da DETENTORA, aplicar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor estimado de consumo anual, calculado de acordo com o valor unitário constante da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. De forma excepcional e devidamente justificada, a Administração poderá optar pela realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, assegurando à DETENTORA do registro de preços o direito de preferência em condições de igualdade, conforme a legislação vigente.

12.2. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preço deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

12.3. São peças integrantes da Ata de Registro de Preços nº **xxx/SEGES-COBES/202X**, o Edital do Pregão Eletrônico nº **XX/202X-COBES** e seus anexos e documentos, as atas do pregão eletrônico, a proposta comercial da DETENTORA apresentada e aceita, onde constam as demais condições exigidas, conforme disposto no artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.

12.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.5. Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos à DETENTORA, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos (e-mail):

DETENTORA: _____@_____

12.5.1. As publicações no Diário Oficial ocorrerão nos casos exigidos pela legislação.

12.6. A celebração dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preço fica condicionada a ausência de pendências pela DETENTORA junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 14.094/2005, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/2006, bem como a ausência de apontamentos junto ao CEIS (União), ao e-Sanções (Estado de São Paulo) e ao Cadastro de Empresas Apenadas do Município de São Paulo.

12.7. Para a execução desta ata e dos contratos dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.8. Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São Paulo, datado e assinado eletronicamente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026-COBES

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para a estruturação de salas de apoio à amamentação humana, principalmente no âmbito do Programa Pontos de Afeto, nas dependências de órgãos municipais da Administração Pública municipal, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grupo	Item	Descrição	CATMAT	Qtd Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Valor Total do Grupo
1	1	Poltrona Fixa de Amamentação (conforme detalhado no Termo de Referência)	438771	72	R\$ 950,00	R\$ 68.400,00	R\$ 234.241,60
	2	Poltrona Reclinável e Retrátil de Amamentação (conforme detalhado no Termo de Referência)	438771	103	R\$ 1.014,70	R\$ 104.514,10	
	3	Cadeira/Poltrona Fixa com Braços (conforme detalhado no Termo de Referência)	607753	78	R\$ 786,25	R\$ 61.327,50	
-	4	Freezer Doméstico Vertical (conforme detalhado no Termo de Referência)	419620	63	R\$ 2.285,77	R\$ 144.003,51	
-	5	Refrigerador Vertical com Congelador (conforme detalhado no Termo de Referência)	327808	93	R\$ 1.140,38	R\$ 106.055,34	
-	6	Esterilizador Elétrico de Mamadeira (conforme detalhado no Termo de Referência)	483336	110	R\$ 950,00	R\$ 104.500,00	
-	7	Bomba de Extração de Leite Materno (conforme detalhado no Termo de Referência)	330161	137	R\$ 190,33	R\$ 26.075,21	
-	8	Termômetro Digital para Freezer e Refrigerador (conforme detalhado no Termo de Referência)	384214	133	R\$ 49,00	R\$ 6.517,00	



2	9	Gaveteiro de Chão com Chave (conforme detalhado no Termo de Referência)	390519	113	R\$ 593,67	R\$ 67.084,71	R\$ 179.301,84
	10	Armário Baixo (conforme detalhado no Termo de Referência)	458657	80	R\$ 755,25	R\$ 60.420,00	
	11	Mesa de Centro (conforme detalhado no Termo de Referência)	323035	77	R\$ 672,69	R\$ 51.797,13	
-	12	Cabideiro de Piso (conforme detalhado no Termo de Referência)	355552	112	R\$ 387,50	R\$ 43.400,00	
-	13	Gabinete Suspenso com Cuba (conforme detalhado no Termo de Referência)	612620	94	R\$ 1.139,00	R\$ 107.066,00	
-	14	Lavatório Suspenso de Pedra com Cuba (conforme detalhado no Termo de Referência)	279017	96	R\$ 1.477,73	R\$ 141.862,08	
-	15	Bancada Suspensa de Pedra (conforme detalhado no Termo de Referência)	279017	94	R\$ 994,41	R\$ 93.474,54	
-	16	Espelho para Parede (conforme detalhado no Termo de Referência)	307565	105	R\$ 169,93	R\$ 17.842,65	